

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
001/2024

CONTRATANTE (UASG)
160430 – 9º Regimento de Cavalaria Blindado

OBJETO
Contratação de serviços de outorga de poços artesianos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 32.130,00

DATA DA SESSÃO
De **19/02/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:30h até 14:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(2º CORPO DE TREM 28 DE SETEMBRO DE 1918)
“REGIMENTO JOÃO PROPÍCIO”**

(Processo Administrativo n.º 64668.000698/2024-88)

Torna-se público que o 9º Regimento de Cavalaria Blindado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:30h às 14:30h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, dos serviços de outorgas de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2.** Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de Real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- 5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Caderno de Encargos Especificações Técnicas;

9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência;

9.12.4. ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro – Regularização e Outorga de Poços; e

9.12.5. ANEXO V – Autorização e Despacho do Ordenador de Despesas.

São Gabriel-RS, 09 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA

Data: 09/02/2024 10:32:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º RCB

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE
POÇOS TUBULARES E OUTORGA DE USO DE ÁGUA
SUBTERRÂNEA, PARA POÇOS SITUADOS NAS ÁREAS
DO 9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO**

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência justifica-se pela necessidade de regularização da captação e outorga de uso de águas subterrâneas, para poços artesianos que abastecem as áreas do 9º Regimento de Cavalaria Blindado e também a área do Campo de Instrução do Regimento.

Os referidos poços não possuem outorga, tendo apenas a regularidade provisória mediante o cadastramento realizado no SIOUT/RS. Em grande parte das OM verificadas, a captação por poços representa parcela relevante da água utilizada nas atividades básicas das unidades, senão a única fonte de água disponível capaz de suprir as necessidades diárias.

A outorga do direito de uso de recursos hídricos é um instrumento estabelecido em legislação federal, através do qual os Estados autorizam o uso e regulam o compartilhamento das águas no seu território, exercendo efetivamente o domínio das águas preconizado pela Constituição Federal de 1988. Os crescentes períodos de escassez de água em diversas regiões do país, associados ao potencial poluidor das captações de água irregulares, fazem com que os órgãos gestores atuem com maior intensidade no combate ao uso inadequado ou não autorizado dos recursos hídricos.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos estabeleceu prazo para instrução do processo de obtenção da outorga; posteriormente a este prazo, todos os usuários de recursos hídricos que não encaminharam a regularização dos poços estarão vulneráveis à advertência, multa e suspensão da captação de água.

Por fim, a regularização dos poços e outorga do uso de água são essenciais para evitar futuros desabastecimentos motivados por sanções ambientais, e consequentes danos à saúde e ao meio ambiente devido a inadequações na captação e utilização, bem como o monitoramento da qualidade das águas.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A regularização da construção de poço tubular e outorga do uso de água subterrânea exige a execução de testes de vazão, análises de água, caracterização hidrogeológica e especificações dos equipamentos do poço, sendo o planejamento dos procedimentos e a consolidação dos resultados executados por profissional legalmente habilitado. Os documentos e testes necessários para a regularização e outorga de poços são informados pela Divisão de Outorga (DIOUT) do Departamento de Recursos Hídricos (DRHS/RS), em documento de orientação técnica denominado "HP02A REG – termo de referência para regularização e outorga de poço tubular". São indicadas normas técnicas da ABNT NBR 12.212 e NBR 12.244, que servem como orientação para a adequação das instalações do poço, caracterização hidrogeológica e realização de teste de vazão, portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/11 e norma internacional "*Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*", para análise físico-química e bacteriológica da água.

Todos estes procedimentos e documentos são de amplo conhecimento das empresas e profissionais de mercado especializados em projetos e perfuração de poços tubulares, sendo aplicados tanto para poços novos quanto para serviços de regularização de poços preexistentes, para uso residencial, comercial e industrial.

Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas usuais no mercado. Assim, tal objeto constitui um **serviço comum de engenharia**.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme já apresentado, para a regularização e outorga, há necessidade de se obterem dados técnicos a partir de testes de vazão, análises de água e caracterização dos poços e seus equipamentos. Uma vez que este órgão não possui os meios para a execução do objeto, faz-se necessário a contratação de

empresa especializada, com as devidas qualificações técnicas, para execução do serviço comum de engenharia.

Com a finalidade de constatar que o serviço pretendido é amplamente contratado na Administração Pública, segue alguns exemplos:

- Licitação: 16/2021, Pregão Eletrônico: Manutenção de poço artesiano – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna (MG) – Serviço de limpeza, teste de vazão e atualização de nível dinâmico e elaboração de processo de outorga de uso da água junto ao IGAM de poços tubulares localizados em Comunidades Rurais.
- Licitação: 110/2020, Dispensa de Licitação: Manutenção de poço tubular – Comissão Regional de Obras / 12 – Serviço de higienização, adequação e outorga de poço tubular (perfilagem ótica, adequação de poço (lage, tubo auxiliar, torneira e hidrômetro), mão de obra, análise de água, limpeza do poço, testes de bombeamento, relatório de outorga com ART, conduzir processo no IPAAM).
- Licitação: 81/2021, Dispensa de Licitação: Serviços correlatos a poços profundos – 14º Grupo de Artilharia de Campanha – Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para outorga de poço artesiano tubular.
- Licitação: 23/2021, Dispensa de Licitação: Manutenção de poço artesiano – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Prestação de serviços para regulamentação do poço artesiano do IFMG Campus Congonhas: deslocamento; ART; dispositivo para coleta de água; teste de vazão e rebaixamento; dispositivo para medição de nível dinâmico e estático; instalação de horímetro analógico; instalação de hidrômetro; teste de interferência; requerimento de outorga junto ao IGAM e pagamento de taxas de outorga.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serviço de regularização da construção de poços tubulares e outorga de uso de água subterrânea, para poços situados nas áreas do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, incluindo a mobilização dos equipamentos, deslocamento de profissionais, relatório técnico final e condução do processo de outorga por profissional habilitado para tal.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os itens do serviço são baseados nos requisitos necessários para a obtenção da outorga do uso de água subterrânea, em documento já mencionado neste estudo, além das adequações e taxas necessárias ao encaminhamento do processo. O valor da contratação está estimado em cerca de R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais), com base nos dados constantes na Pesquisa de Preços.

O serviço de regularização e outorga para dois poços contempla os seguintes itens:



Item	Descrição	Qtd
01	Taxa de mobilização e despesas operacionais	02
02	Tubo de apoio de 6", para elevação do nível da boca do poço - fornecimento e instalação	02
03	Tampão 6" com acessório para medição de nível - fornecimento e instalação	02
04	Tubo para monitoramento de nível - fornecimento e instalação	02
05	Vedação da tampa e tubo monitoramento - fornecimento e instalação	02
06	Hidrômetro - fornecimento e instalação	02
07	Torneira para coleta de água - fornecimento e instalação	02
08	Laje de proteção sanitária em concreto 1,10x1,10 m concêntrica ao poço - fornecimento e instalação	02
09	Grade de proteção (cercamento), conforme exigências legais do DRH - fornecimento e instalação	02
10	Dosador de cloro automático (apenas para consumo humano) - fornecimento e instalação	02
11	Relatório fotográfico do poço	02
12	Elaboração dos perfis geológico e construtivo do poço, a partir de dados de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção "in loco"	02
13	Teste contínuo de bombeamento e recuperação de nível, com duração mínima de 24h e 4h respectivamente, de acordo com a norma técnica NBR 12.244, com fornecimento dos resultados em relatório, planilhas e gráficos conforme padrão exigido pelo DRH	02
14	Coleta e análise físico-química e bacteriológica da água do poço, de acordo com Portaria MS nº 2.914/11 e exigências do DRH, com laudo contendo o parecer sobre a qualidade da água para o fim a que se destina	02
15	Relatório de caracterização da demanda de água, com base na(s) finalidade(s) de utilização da água captada pelo poço, justificando a vazão requerida	02
16	Relatório de projeto operacional do poço, contendo a caracterização hidrogeológica da área de estudo, vazão de operação, nível estático e dinâmico, número de horas diárias de bombeamento, caracterização completa do equipamento de bombeamento e hidrômetro	02

17	Cadastro municipal de uso de água, ou declaração da prefeitura atestando a inexistência de legislação municipal, conforme o caso	02
18	Declaração de inexistência de rede pública de abastecimento disponível para conexão	02
19	Planta Hidráulica da separação total das redes de distribuição e dos reservatórios destinados ao armazenamento da água, com ART do responsável técnico pelo projeto (apenas onde há rede pública disponível para conexão)	02
20	Cadastro de Usuário de Água no SIOUT	02
21	Solicitação de outorga no SIOUT, com elaboração e envio de documentos técnicos	02
22	ART junto ao CREA do responsável técnico pela regularização e outorga do poço	02
23	Taxa de regularização junto ao DRH	02

6. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se em três pontos principais:

- a) Economicidade do erário público:** no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá aumento do custo global dos serviços, visto que surgirá a necessidade de pagamento de administração local para cada empresa;
- b) Sequência dos serviços:** o objeto de cada item é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início-Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Esse fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas; e
- c) Segurança:** a Organização Militar (OM) deve atender a critérios rígidos de segurança e controle de suas instalações, material e pessoal. A presença de várias empresas acarretaria o aumento do número de trabalhadores e comprometeria a segurança e dificultaria o controle de entrada e saída de pessoal e material, tornando a OM vulnerável.



A contratação refere-se apenas a um tipo de serviço, de regularização de poços para obtenção da outorga, não cabendo a possibilidade de parcelamento da solução em si.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

O principal benefício dessa contratação relaciona-se com o fato de que o referido serviço de engenharia irá propiciar a regularização da captação de água subterrânea para abastecimento da OM, perante o Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS/RS). Ao obter a outorga de direito de uso, a OM poderá garantir o abastecimento regular de água, nos termos definidos na portaria quanto à vazão e finalidade de uso, suprimindo a demanda e mantendo a sua capacidade operacional.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não foi evidenciada possíveis impactos ambientais na adequação presente.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto nestes Estudos Preliminares, declara-se que esta contratação é viável.

São Gabriel, RS, 06 de fevereiro de 2024


MURILO DA SILVA SILVEIRA- 3º Sgt
Aux do Setor de Materias do 9º RCB


JOÃO VICTOR MARTINEZ DA ROSA - 1º Ten
Encarregado pelo Setor de Materiais do 9º RCB

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO**

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE
POÇOS TUBULARES E OUTORGA DE USO DE ÁGUA
SUBTERRÂNEA, PARA POÇOS SITUADOS NO 9º
REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	2
1.1. CONVENÇÕES, ABREVIATURAS E SIGLAS.....	3
1.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	4
2. DISPOSITIVOS GERAIS.....	4
2.1. MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	4
2.2. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	5
2.3. MATERIAIS.....	7
2.4. TRANSPORTES DIVERSOS.....	9
2.5. ACRÉSCIMOS DE DESPESAS.....	9
2.6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	9
2.7. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	10
2.8. DIÁRIO DE OBRAS/SERVIÇOS.....	12
3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	12
3.1. NORMAS A OBSERVAR.....	12
3.2. PROTEÇÕES E CADASTRAMENTO.....	13
3.3. SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS.....	14
3.4. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	15
3.5. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS.....	16
3.6. TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS.....	17
3.7. CANTEIRO DE OBRAS.....	18
3.8. MONTAGEM.....	19
3.9. ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POÇO.....	20
3.10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO POÇO.....	20
3.11. TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO.....	21
3.12. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA.....	23
3.13. RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO OPERACIONAL E SOLICITAÇÃO DE OUTORGA.....	24
3.14. LIMPEZA FINAL DE OBRA.....	25
3.15. ENTREGA DOS SERVIÇOS.....	26
4. ANEXOS.....	26
ANEXO A – MODELO DE DIÁRIO DE OBRA;.....	26

1. APRESENTAÇÃO

A presente Especificação Técnica tem por finalidade descrever os serviços a serem executados e apresentar as condições de execução do objeto que devem ser atendidas. Através dessa especificação técnica, assume-se que a CONTRATADA passa a ter pleno conhecimento das exigências para a execução do objeto.

1.1. CONVENÇÕES, ABREVIATURAS E SIGLAS

No texto desta especificação técnica serão utilizadas as convenções, abreviaturas e siglas que seguem abaixo, além de outras consagradas pelo uso:

- 4º Gpt E: 4º Grupamento de Engenharia;
- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
- CONTRATADA: empresa com a qual for contratada a execução dos serviços;
- CONTRATANTE: 9º Regimento de Cavalaria Blindado;
- CQP: Certificação de Qualidade de Projeto Estrutural;
- CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- DIOUT: Divisão de Outorga;
- DOM: Diretoria de Obras Militares;
- DRH: Departamento Estadual de Recursos Hídricos;
- EPC: Equipamento de Proteção Coletiva;
- EPI: Equipamento de Proteção Individual;
- FICHA MODELO 20: Relação com solicitações de obras e serviços de engenharia das unidades militares subordinadas a um comando;
- FISCALIZAÇÃO: engenheiro ou preposto credenciado pela CONTRATANTE;
- LICITANTE: qualquer das firmas participantes da licitação objeto destas especificações;

- LIVRO DIÁRIO DE OBRAS: livro exigido conforme Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, sendo a nomenclatura adotada válida tanto para obras quanto para serviços de engenharia;
- MT: Ministério do Trabalho;
- NBR: Norma Brasileira;
- OM: Organização Militar;
- PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho;
- PREPOSTO: responsável pela representação da CONTRATADA frente à FISCALIZAÇÃO e à ADMINISTRAÇÃO;
- PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- RRT: Registro de Responsabilidade Técnica;
- RS: Rio Grande do Sul;
- RT: Responsável Técnico;
- SEMA: Secretaria Executiva de Meio Ambiente; e
- SIOUT: Sistema de Outorga de Águas.

1.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a esta Especificação Técnica, independente de transcrição, os seguintes:

- Normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;
- Caderno de Encargos - PINI, adotado como modelo de especificações técnicas pela Diretoria de Obras Militares;
- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO; e
- Livro Diário de Obras, que deverá ser providenciado pela CONTRATADA antes do início da obra ou de serviço de engenharia, em três vias, com número de páginas suficiente para atender todo o período da obra, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

2. DISPOSITIVOS GERAIS

Esta Especificação Técnica fará parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar deste documento, como prova do seu assentimento com o que nele está contido.

2.1. MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome, RG e atribuição de todos os seus funcionários que irão participar da execução da obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA. Além disso, deve sempre fornecer previamente a relação com nomes e RG no caso de funcionários de empresas terceirizadas que executarão serviços específicos.

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos.

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obras públicas e sua segurança e o

pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.2. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, e deverá manter no canteiro de obras kit de primeiros socorros.

Todos deverão estar vestindo uniformes em que apareça o nome da empresa e forma visível, assim como capacetes em cores diferentes, de acordo com a função do empregado.

Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos de primeiros socorros bem como profissional treinado para este fim. Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

É obrigatório o fornecimento pela CONTRATADA de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores por meio de bebedouros de jato inclinado ou equipamento similar que garanta as mesmas condições, na proporção de 1 (um) para cada grupo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores ou fração. Deve ser garantido também que não haja deslocamento superior a 100 (cem) metros, no plano horizontal, do posto de trabalho ao bebedouro. Na impossibilidade de instalação de bebedouro dentro do limite referido, a CONTRATADA deverá garantir, nos postos de trabalho, suprimento de água potável, filtrada e fresca fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados, confeccionados em material apropriado, sendo proibido o uso de copos coletivos.

Quando a contratada possuir 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de



Trabalho), elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
- layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
- projeto de execução de proteções coletivas; e
- programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos.

A CONTRATADA deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança coletivo, em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

Deverão ser usados por todos os trabalhadores da obra equipamentos de proteção individual básico fornecidos pela CONTRATADA. Não será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da obra. Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como: capacete; botina de couro com ou sem biqueira de aço, conforme cada caso; luvas de raspa; óculos para solda; óculos de acrílico de visão panorâmica p/ impactos; cinto de segurança; luvas de borracha para proteção em trabalhos com eletricidade; avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem; máscaras contra poeiras; protetor facial; e protetor auricular.

Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos aos operários e aos membros da fiscalização sem ônus adicional à CONTRATANTE.



As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito a Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO. As empresas que não cumprirem às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho serão penalizadas na forma da lei.

2.3. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE indicará o local onde poderão ser armazenados os materiais, que serão todos fornecidos pela CONTRATADA. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A utilização dos materiais far-se-á somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que - a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso - poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o rígido controle tecnológico de todas as atividades da construção e de todos os materiais a serem empregados na obra, incluindo a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados na obra e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação dos materiais especificados e verificar a conformidade destes com as normas técnicas vigentes.

A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO, 2 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os catálogos referentes a estes e eventuais laudos técnicos emitidos por órgãos oficiais (Bombeiros, ABNT, etc.).

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

2.3.1. Substituição de materiais especificados

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da Fiscalização, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras.

A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento. Cabe à CONTRATADA a comprovação da similaridade, sendo de sua responsabilidade qualquer despesa necessária, sem ônus para a CONTRATANTE.

As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

O estudo e a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- declaração que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e
- apresentação de provas de condições de similaridade compreendendo como peça fundamental um laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, indicado pela

FISCALIZAÇÃO. Quando julgado desnecessário pela FISCALIZAÇÃO, o laudo poderá ser dispensado.

Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

2.4. TRANSPORTES DIVERSOS

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

De acordo com a lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos é obrigação da CONTRATADA dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos de construção e demolição (RCD).

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções para que durante o carregamento e o transporte, o pó, e detritos, não prejudiquem as atividades normais da FISCALIZAÇÃO, efetuando a limpeza constante nas áreas afetadas pelos serviços de bota-fora.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora ou danos causados no local de bota-fora, são exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo à FISCALIZAÇÃO qualquer responsabilidade ou correção de valor contratado para suprir eventuais danos causados por este serviço.

2.5. ACRÉSCIMOS DE DESPESAS

Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para o CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito do Comandante da Organização Militar, que não delegará esta atribuição para nenhum membro da FISCALIZAÇÃO.

2.6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas Especificações Técnicas e demais documentos fornecidos, bem como por possíveis danos causados às instalações da OM, áreas do entorno, edifício ou unidades vizinhas, decorrentes da realização dos ditos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT de execução da obra (em nome do responsável técnico da CONTRATADA) e da fiscalização da obra (em nome do fiscal técnico designado pela CONTRATANTE), ficando o pagamento a cargo da CONTRATADA.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, sempre por escrito.

Durante o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro, responderá pela solidez e segurança da edificação, nos serviços contratados, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra.

Durante o prazo de 1 (um) ano, a contar desta data do recebimento, nos termos do art. 445, do Código Civil Brasileiro, responderá por todos os defeitos e imperfeições, inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação nos serviços contratados, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, excetuando-se os defeitos comprovadamente provocados por uso indevido.

Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer 1 (uma) cópia da nota fiscal e respectivo certificado de garantia.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme artigo 205 do novo Código Civil Brasileiro.

2.7. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos, das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

Do resultado desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes do início dos serviços, deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento do serviço, sob pena de assumir a responsabilidade e os ônus decorrentes.



Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com estas especificações para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.

Quando determinada nas Especificações a apresentação, pela CONTRATADA, de Projetos ou detalhes para aprovação da CONTRATANTE, os originais respectivos, tanto das plantas (em papel e mídia digital AUTOCAD ou REVIT, conforme cada caso), como das memórias de cálculo (WORD ou EXCEL), deverão ser fornecidos. Os originais deverão ser assinados por profissionais registrados no CREA, e, apresentados sem dobras, emendas ou rasuras.

As aprovações parciais por parte da FISCALIZAÇÃO de projetos elaborados pela CONTRATADA, não eximem os projetistas de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

Em caso de **divergências**, salvo quando houver acordo entre as partes, serão adotadas as seguintes posturas:

- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos;
- as normas da ABNT prevalecem sobre estas Especificações Técnicas e estas sobre o Caderno de Encargos – PINI;
- todos os detalhes constantes nos projetos e não mencionados nestas Especificações Técnicas ou no orçamento descritivo serão interpretados como partes integrantes do objeto.

Para os casos de divergência não indicados, prevalece o que melhor atender às necessidades da obra, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Durante o andamento da obra, poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos suplementares. Porém, não poderá ser introduzida qualquer modificação, por parte da CONTRATADA, nos projetos e especificações fornecidos.

As alterações que porventura forem necessárias e sejam solicitadas pela CONTRATADA somente poderão ser efetuadas com a **autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO**. Neste caso a CONTRATADA se compromete a inserir essas modificações ao elaborar o “COMO CONSTRUÍDO” (“AS BUILT”).

A última medição da obra somente será realizada quando a CONTRATADA entregar as eventuais plantas de “as built”, relatórios e documentações

técnicas elaboradas durante a execução do serviço. Deverão ser fornecidos, em 2 (duas) vias assinadas, e em mídia com arquivos de extensão “pdf” e “.dwg ou .rvt”. Os projetos deverão conter representação gráfica, memorial descritivo e memória de cálculo.

2.8. DIÁRIO DE OBRAS/SERVIÇOS

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “DIÁRIO DE OBRAS/SERVIÇOS”, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra ou serviço, no padrão fornecido pela CONTRATANTE, ou em outro apresentado com devida antecedência e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

Serão obrigatoriamente registrados no “DIÁRIO DE OBRAS/SERVIÇOS”, pela CONTRATADA:

- como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;
- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- as consultas à fiscalização;
- as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- as respostas às interpelações da fiscalização; e
- outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Serão registrados no “DIÁRIO DE OBRAS”, pela FISCALIZAÇÃO:

- observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no “DIÁRIO DE OBRAS”;
- observação sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, prazos e cronogramas;
- soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações; e
- outros fatos que, a juízo da fiscalização devam ser objeto de registro.



3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. NORMAS A OBSERVAR

Toda e qualquer parte da obra/serviço só poderá ser executada atendendo, simultaneamente, no que couber, às Normas da ABNT, aos Regulamentos das Concessionárias, à Legislação Municipal, Estadual e Federal, ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, à Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho e a este Projeto Básico. Entende-se por Projeto Básico esta especificação técnica e todos os demais anexos, desenhos, plantas, memoriais, planilhas, arquivos e quaisquer outros documentos complementares fornecidos pela CONTRATANTE.

Verificada quaisquer discrepâncias nos projetos ou na obra/serviço, quanto a Leis, Portarias, Normas ou Regulamentos supervenientes, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a Fiscalização, que diligenciará a adequação à legislação pertinente. Somente depois de feitas as devidas adequações a FISCALIZAÇÃO autorizará a execução do serviço.

Em caso de divergência, será adotada a seguinte prevalência:

- a) as normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos prevalecem sobre este Projeto Básico, que prevalece sobre o Caderno de Encargos;
- b) as cotas prevalecem sobre as medidas tomadas em escala; e
- c) os desenhos de maior escala (mais detalhes) prevalecem sobre os de menor escala (menos detalhes).

Todos os serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste Termo de Referência e vice-versa, serão interpretados como parte dos projetos.

Verificada qualquer discrepância nos projetos ou na obra, quanto a Leis, Portarias, Normas ou Regulamentos supervenientes, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a Fiscalização, que diligenciará a adequação à legislação pertinente. Somente após feitas as devidas adequações, a FISCALIZAÇÃO autorizará a execução do serviço

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

3.2. PROTEÇÕES E CADASTRAMENTO

Antes de ser iniciado qualquer serviço referente a esta contratação, a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, identificando todas as interferências possíveis, como fundações, áreas externas, redes de utilidades, cercas, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à obra, serviços esses que deverão estar inclusos no preço global.

Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área, deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estarem de acordo com as normas internas de segurança.

3.3. SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

3.3.1. Projeto executivo

Caberá à CONTRATADA a elaboração do projeto executivo de regularização da construção de poço tubular e outorga do uso de água subterrânea.

O projeto deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado (com acervo junto ao CREA) e com comprovantes que assegurem a sua solicitação. Quando solicitado, o profissional deverá fornecer a CONTRATANTE dados e informações relativos ao projeto. Ainda, o projeto deverá apresentar o dimensionamento e posição de todos os elementos e a especificação dos materiais que serão utilizados.

Os desenhos deverão obedecer às seguintes normas:

- NBR 12.212 - Projeto de poço para captação de água subterrânea;
- NBR 12.244 - Construção de poço tubular profundo para captação de água subterrânea;
- NBR 8.196 - Emprego de escalas em desenho técnico;
- NBR 10.067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- NBR 10.068 - Folha de desenho - layout e dimensões; e
- NBR 10.126 - Cotagem em desenho técnico.

O projeto executivo elaborado pela CONTRATADA deverá obedecer às indicações do Termo de Referência, normas e especificações do Caderno de Encargos - PINI, da ABNT e de outras normas pertinentes ao assunto. Além



disso, o projeto deverá estar com carimbo padrão da CONTRATADA e será entregue da seguinte maneira:

- Uma cópia em CD-R (plantas geradas pelo software Autocad 2019, no formato DWG), podendo ser aceitas outras formas de entrega dos arquivos digitais desde que acordada entre as partes;
- Uma cópia em arquivo digital nos formatos "dwg ou rvt" e em pdf; e
- Duas cópias em papel sulfite.

O projeto executivo deverá conter como parte integrante um manual de utilização, inspeção e manutenção, conforme diretrizes da NBR 14.037.

O projeto executivo elaborado pela CONTRATADA deverá ser submetido à prévia aprovação da CONTRATANTE na versão digital antes da entrega final por meio físico, cabendo ainda à primeira, quando legalmente exigido, o encaminhamento de projeto para a aprovação nos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, permanentemente, cópias do projeto à disposição da FISCALIZAÇÃO durante a execução do objeto.

Os serviços relacionados ao respectivo projeto executivo somente terão seu início autorizado após a entrega definitiva do projeto a cargo da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá providenciar o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto elaborado. A ART registrada deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO juntamente com a apresentação do projeto.

3.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

De acordo com a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, Art. 7º, inciso XIV, letra f, são ações administrativas da União promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de caráter militar, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na .

Além disso, de acordo com os artigos 3º e 4º da Portaria Normativa nº 15 - Ministério da Defesa, de 23 de fevereiro de 2016, que estabelece diretrizes para a declaração do caráter militar de atividades e empreendimentos da União, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas, o serviço de perfuração do poço artesiano em tela caracteriza-se como atividade de preparo

e emprego das Forças Armadas. Por conseguinte, não necessita de licenciamento ambiental.

Entretanto, a CONTRATADA, deve requerer a Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea, apresentando relatórios com teste de vazão, certificado de qualidade de água e informações sobre atendimento às condicionantes da outorga. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as medidas necessárias para a Outorga de Direito de Uso de Água.

Os Serviços Preliminares também consistem no transporte e instalação dos equipamentos e acessórios necessários à implantação do poço artesiano.

A carga, o transporte e a descarga dos materiais e equipamentos se farão de acordo com os critérios básicos de segurança.

Na preparação do canteiro de obras deverão ser considerados os seguintes pontos:

- A definição e a preparação dos acessos;
- A execução dos serviços de limpeza, terraplanagem, encascalhamento e execução das valetas de escoamento;
- A confecção das bases para apoio do compressor e gerador;
- A instalação e posicionamento dos equipamentos auxiliares, tais como os reservatórios de lama e água;
- A disposição dos materiais a serem utilizados devem obedecer a critérios de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases do serviço; e
- A construção das instalações do canteiro.

A quantidade de equipamentos à disposição da obra deverá ser suficiente para assegurar a execução dos trabalhos sem paralisação ou atrasos decorrentes de sua falta.

O controle da execução se procederá através da observância às regras básicas de segurança e às determinações do projeto no que se refere ao dimensionamento dos equipamentos.

Após preparação, a CONTRATADA deve realizar a verificação das condições do poço para caracterização dos perfis geológico e construtivo, realizar as adequações necessárias e desenvolver o teste de vazão e amostragem de água, observando os procedimentos estipulados nas normas da ABNT/NBR, que são:



- NBR 12.212 - Projeto de poço tubular profundo de captação de água subterrânea;
- NBR 12.244 - Construção de poço tubular profundo para captação de água subterrânea;
- NBR 13.604/13.605/13.606/13.607/13.608 - Dispõe sobre tubos de PVC para poços tubulares profundos; e
- NBR 13.895/1997 - Poços de monitoramento.

3.5. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

3.5.1. Responsável técnico e encarregado de obras

A CONTRATADA deverá possuir pelo menos um Engenheiro de Minas ou Geólogo com registro ou visto no CREA/RS como responsável técnico pela obra/serviço. Tal profissional deverá acompanhar toda a execução da obra e permanecer no local do serviço, no mínimo, 2 (duas) horas por semana.

O responsável técnico deverá estar em condições de responder à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer questionamento de caráter técnico e sobre a execução do objeto deste termo de referência. A alteração do profissional, durante o transcorrer do contrato, implica em:

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do novo profissional, nas mesmas condições exigidas na fase de habilitação da licitação;
- Emissão de nova ART de execução do serviço, constando o nome do novo profissional, que acompanhará o restante da obra;
- Registro no livro de diário de obras da substituição;
- Reunião junto à FISCALIZAÇÃO para apresentação do novo responsável técnico.

Durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro de obras, em turno integral, o profissional encarregado de obras, habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução.

O encarregado de obras deverá manter consigo uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra. Essa relação dos funcionários deverá ser apresentada ao fiscal do serviço/obra. O encarregado de obras deverá coordenar o trabalho de todos os funcionários,

sendo vedada a realização de trabalhos braçais que não sejam para orientar seus subordinados.

3.6. TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS

A CONTRATADA fica encarregada de realizar o pagamento de todas ART e/ou RRT necessárias para execução do objeto e apresentar à FISCALIZAÇÃO juntamente com o comprovante de pagamento.

A ART deverá discriminar a execução dos serviços, de forma a garantir que todos aqueles serviços que só podem ser executados mediante emissão de ART estejam devidamente cobertos por um responsável técnico. Os dados referentes a ART/RRT de fiscalização serão fornecidos pela CONTRATANTE. As ART/RRT, devidamente pagas, deverão ser apresentados junto com os documentos dos projetos e serão considerados como parte integrante para fins de aceitação e medição destes.

Ressalta-se que a ART/RRT necessariamente deve estar em nome do projetista responsável pela elaboração dos projetos. O mesmo é válido para a ART/RRT de execução da obra ou serviço de engenharia que deve estar no nome do responsável técnico indicado pela empresa. No caso de substituição do responsável técnico, nova ART/RRT deverá ser emitida, paga e apresentada à FISCALIZAÇÃO, porém sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Sugere-se que as ART/RRT sejam apresentadas à FISCALIZAÇÃO previamente ao seu pagamento para fins de conferência dos dados referente a obra ou serviço de engenharia. Erros de preenchimento não serão aceitos e o documento será desconsiderado, devendo a CONTRATADA reapresentar ART/RRT com dados corretos.

3.7. CANTEIRO DE OBRAS

3.7.1. Barracões

Os diversos tipos de barracões tratam-se de construções provisórias destinadas a funcionar como depósitos, sanitários, vestiários, etc.

Colocação de tapume em chapa de madeira compensada, pintado na face externa, inclusive com logotipo do órgão, identificação da obra e logotipo da construtora, espessura 6,00 mm, para fechamento, fixada com pontalete de pinho de 3ª,3"x 3", tendo portão e abertura para pedestre



Os tapumes deverão ser construídos atendendo as exigências da prefeitura, da norma regulamentadora NR 18 e o tempo de duração da obra. Os tapumes deverão ser construídos de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60 kgf/m² e ter altura mínima de 2,20 m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de pessoas e entrada de material. O tapume deverá estar no prumo, sem abertura ou irregularidades e apresentar altura uniforme.

O tapume será constituído de chapas de madeira compensadas resinadas, colocadas na posição horizontal, justapostas, até a altura de 2,20 m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 2,00 m e cravadas no solo. Deverá ser instalado um tapume no corredor do Hospital, isolando a área da obra da área hospitalar.

Substituições de interesse por parte da CONTRATADA dos itens adotados em projeto para escritório do canteiro de obra deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO. De forma alguma serão toleradas a redução da qualidade e da estrutura considerada em projeto. Serão consideradas apenas propostas que não tenham ônus para CONTRANTANE e que sejam alternativas similares ou que apresentem melhorias. A CONTRATADA só poderá realizar alteração dos materiais adotados em projeto por ocasião da autorização da FISCALIZAÇÃO registrada por escrito no Diário de obras.

3.7.2. Mobilização

É a etapa prioritária, precedendo todas as demais e corresponde às atividades necessárias ao perfeito desempenho da CONTRATADA de modo a permitir que esteja adequadamente apta, dispondo de todos os equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados, atendendo às recomendações quanto aos aspectos técnicos e ao cronograma previsto.

Incluem-se as despesas relativas à mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, viaturas, ferramentas, etc., de propriedade da CONTRATADA e necessários à execução de todos os serviços contratados.

A delimitação da área de utilização da CONTRATADA para instalação do canteiro e espaço de manobra será indicada nesta oportunidade e deverá ser acompanhada obrigatoriamente por representante da OM e da FISCALIZAÇÃO. Será feito registro fotográfico e descritivo no diário de obras das condições

existentes da área de utilização, devendo todos envolvidos assinarem confirmando que estão de acordo.

A CONTRATADA assume a responsabilidade de entregar a área cedida pela OM nas mesmas condições que recebeu. Qualquer eventual melhoria que se deseje implantar nesta área deverá ser realizada sem qualquer ônus para CONTRATANTE, sendo requisitada por escrito no livro de diário de obras e só poderá ser executada se autorizada, também com registro no diário de obras, pela FISCALIZAÇÃO e por representante da OM.

3.8. MONTAGEM

3.8.1. Transporte e manuseio dos equipamentos

O transporte e o manuseio dos equipamentos deverão ser feitos com cuidado para que não sofram danos físicos. De forma geral, porém, é necessário observar os pontos mais sensíveis dos equipamentos, tais como peças móveis, superfícies usinadas e volantes, evitando-se manuseá-los nestas partes.

Deve-se evitar o contato direto de cabos de aço, cordas, garras ou correntes com o equipamento a ser manuseado e sempre utilizar manilhas, pinos, flanges falsos e faixas flexíveis para içá-los e transportá-los.

A estocagem deverá ser condizente com as características específicas de cada equipamento. O local e os métodos de estocagem deverão ser conforme indicados pelo fabricante e previamente aprovados pela Fiscalização.

De forma geral, os equipamentos e dispositivos especiais devem ser estocados sempre de maneira que a superfície de apoio seja a maior possível e coincidente com a parte dos mesmos de maior resistência mecânica às deformações.

As partes não revestidas dos equipamentos não deverão entrar em contato com o solo, recomendando-se a construção de berços ou outros dispositivos apropriados. Cuidados especiais deverão ser tomados para manter a integridade dos revestimentos, pinturas e elementos não metálicos das peças, sempre em consonância com as recomendações do fabricante.

Estas especificações completam os métodos preconizados pelo fabricante do equipamento ou pelas normas pertinentes. As dúvidas serão dirimidas pela Fiscalização.

3.9. ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POÇO

A CONTRATADA deve realizar o fornecimento e instalação dos equipamentos e estruturas necessárias à adequação das instalações do poço, de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas e pelo DRH/SEMA. Os seguintes parâmetros devem ser atendidos para a realização da adequação das instalações do poço artesiano:

- Cercamento completo de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao poço;
- O topo do revestimento / boca do poço saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção sanitária;
- Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes;
- Laje de proteção sanitária, com área mínima de 1 m², dimensões mínimas de 1,10 m x 1,10 m e espessura mínima de 10 cm, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade do centro para a borda;
- Tubo auxiliar para a medição de níveis (para poços dotados de bomba submersa);
- Hidrômetro instalado na saída da boca do poço, adequado à vazão de captação do mesmo;
- Torneira para coleta de água do poço;
- Sistema de tratamento de água / dosador de cloro (quando da finalidade de consumo humano).

3.10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO POÇO

O relatório fotográfico é parte dos requisitos para o processo de outorga. As fotografias devem demonstrar o atendimento de todos os parâmetros requisitados pelo DHR/SEMA para regularização de um poço, sendo necessário identificar os componentes do poço e exibir detalhes do painel do hidrômetro. Deve conter as informações básicas do poço, tais como:

- Número do Cadastro de Uso da Água;
- Dados de identificação do usuário de água;
- Dados de localização e acessos;
- Tipo de poço e suas características gerais: diâmetro, profundidade, tipo de bomba;
- Vazão média diária e finalidade do uso da água.

3.11. TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO

O início do teste de vazão do poço deverá ser procedido, na presença da Fiscalização, a fim de determinar a vazão explorável.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, aparelhos auxiliares e acessórios necessários para a efetivação dos citados ensaios, em condições tais que seja garantida a continuidade da operação durante o período necessário à sua execução.

A bomba de teste de vazão deverá ter capacidade para extrair vazão igual ou maior que a prevista em projeto. Só deverá ser empregado ar comprimido excepcionalmente e com aprovação da Fiscalização.

Antes de dar início ao bombeamento, o operador deverá certificar-se da posição do nível da água original, efetuando pelo menos três medidas de nível a cada meia hora.

O plano de teste deverá prever um escalonamento de vazões de aproximadamente 50%, 65%, 80% e 100% da vazão máxima. Nos casos de vazão do poço inferior a 5 m³/h, o teste final de bombeamento deverá ser efetuado a uma só vazão, constante, com a condição de que tenha uma duração total não inferior a 24 horas. Para vazão superior a 30 m³/h: Apresentar Ensaio de Produção, que consiste de um bombeamento em quatro intervalos de vazão de uma hora cada. A vazão de cada intervalo do escalonamento será igual à vazão obtida no Teste de Vazão dividido por quatro (Q/4). A vazão da primeira hora de bombeamento será o correspondente a ¼ do Teste de Vazão, a segunda o correspondente a 2/4 do Teste de Vazão, a terceira o correspondente a 3/4 do Teste de Vazão e finalizando a quarta hora com a vazão máxima ou igual a do Teste de Vazão.

As medidas de vazão deverão ser efetuadas em correspondência com as de nível de água. Não poderá haver variação de vazão superior a 10% durante o bombeamento.

As medições de nível de água no poço deverão ser feitas com medidor elétrico, com fio numerado de metro em metro marcado a cada meio metro, ou pneumático, de tal modo que as leituras tenham a precisão de centímetros.

Na medição da vazão bombeada, deverão ser empregados dispositivos que assegurem uma determinação com relativa facilidade e precisão. Para vazões de até 30 m³/h, deverão ser empregados recipientes de volume aferido, de 200 a 220 litros, indeformados e em bom estado de conservação. Vazões

acima de 30 m³/h deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como vertedores, orifícios calibrados, tubo de Venturi e outros.

A tubulação de descarga da água deverá ser dotada de válvula de regulação sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento.

O lançamento da água extraída deverá ser feito a uma distância de 25 metros da jusante do poço. Nos casos de aquíferos livres arenosos ou de aquíferos fissurados, a distância será maior, devendo ser determinada em projeto.

Uma vez terminado o teste de vazão, deverá ser procedido o teste de recuperação do nível. No teste de recuperação, a frequência dos tempos de medida do nível da água no poço deverá ser idêntica à do teste de bombeamento, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4h.

Se no local existir mais de um poço do mesmo proprietário, deverá ser realizado simultaneamente ao teste de vazão, conforme as normas NBR 12.212 e 12.244, a observação do nível de água do outro poço (ensaio de interferência). Após esperar a recuperação dos poços e executar o teste de vazão no poço que estava em observação e medir o nível no poço em que tinha sido executado o teste de vazão. Em caso de interferência, apresentar um relatório técnico detalhado sobre a interpretação hidrogeológica do teste.

Deverão ser elaboradas as seguintes documentações, com base nos resultados obtidos no teste de vazão:

- Planilha do teste de vazão, padrão DRH, completamente preenchida;
- Gráficos <rebaixamento x tempo> e <recuperação x tempo> em escala semi-logarítmica e com a reta de inclinação das curvas de rebaixamento e recuperação, respectivamente;
- Relatório técnico contendo as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, memória de cálculo dos parâmetros hidráulicos (transmissividade, capacidade específica e vazão ótima) e método de análise do teste.

3.12. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA

A coleta de água deverá ser feita no final do ensaio de bombeamento, de acordo com as normas para amostragem e armazenamento de água. O prazo entre a coleta e a entrega das amostras no laboratório não deverá exceder 24 horas.

A coleta de água para análise bacteriológica deverá ser feita em frasco apropriado e seguir as recomendações do laboratório. A coleta de água para análise físico-química deverá ser feita em garrafa de plástico limpa com volume de 3 a 5 litros.

Antes da coleta, a garrafa deverá ser lavada com a água do poço; em seguida, deverá ser feita a coleta, diretamente da boca do mesmo. Durante a coleta de água para análise deverão ser feitas medidas de pH e da temperatura da água na boca do poço.

A análise Físico-Química e bacteriológica da água do poço deve seguir parâmetros estabelecidos em Portaria MS nº 2.914/11 e no padrão *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater*, exigido pelo DRH.

Os seguintes parâmetros devem ser apresentados na análise físico-química:

- | | | |
|--------------------------|------------|---------------|
| - Dureza total | - Cloreto | - Alumínio |
| - Condutividade Elétrica | - Sulfato | - Cádmio |
| - Alcalinidade Total | - Nitratos | - Sódio |
| - pH | - Flúor | - Potássio |
| - Turbidez | - Cromo | - Temperatura |
| - Cor | - Chumbo | - Cálcio |
| - Sólidos totais | - Zinco | - Magnésio |
| - Sólidos dissolvidos | - Cobre | - Ferro total |
| - Nitrogênio Total | | |
| - Manganês total | | |

Os seguintes parâmetros devem ser apresentados na análise bacteriológica:

- Coliformes Totais;
- Coliformes Termotolerantes;
- Coliformes Heterotróficos.

O resultado das análises deverá ser acompanhado de laudo, com parecer do laboratorista sobre a qualidade da água para o fim a que se destina. Análises incompletas não serão aceitas.

Após os ensaios, a CONTRATADA deverá lacrar o poço com chapa soldada, tampão de chapa e concreto ou tampão rosqueável com cadeado.

3.13.RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO OPERACIONAL E SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

Uma vez concluídas todas as etapas de execução, a contratada deverá encaminhar à fiscalização um relatório final descritivo, documento sem o qual a obra não será recebida.

Esse relatório deverá conter os seguintes elementos:

- Ficha de locação do poço;
- Cota do terreno;
- Vazão de operação (requerida), nível dinâmico, número de horas diárias de bombeamento;
- Relatório ou fluxograma detalhado apresentando a demanda de água para cada etapa e finalidade de uso, justificando a vazão requerida no processo.
- Caracterização detalhada do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor, vazão e altura manométrica);
- Apresentar especificações técnicas completas do hidrômetro (fabricante, modelo, vazão máxima, vazão nominal, vazão mínima);
- Ficha de caracterização do poço, com o perfil geológico, características construtivas e a profundidade do poço;
- Planilha de teste final e bombeamento, com todas as medidas efetuadas: duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados;
- Gráfico "Rebaixamento x Tempo";
- Gráfico "Rebaixamento x Vazão";
- Gráfico "Recuperação do Poço x Tempo";
- Análise de água firmada por laboratório idôneo, com apresentação da análise físico-química de todos os itens solicitados em projeto; e
- Informações adicionais com base na finalidade de uso no qual será utilizada a água da captação.

Os documentos para solicitação de outorga deverão ser protocolados diretamente no sistema SIOUT ().

Serão executados testes de funcionamento dos conjuntos instalados, na presença da Fiscalização, sob condições semelhantes às de efetivo trabalho, durante um período determinado pela mesma. Ao fim do período de teste será feita a avaliação final.

3.14. LIMPEZA FINAL DE OBRA

A obra deverá ser mantida limpa, sendo feita limpeza diária e bota fora semanal. Todo o entulho deverá ser removido do terreno, pela CONTRATADA, às suas expensas.

Após a realização de todos os testes nas instalações e o aceite das normas por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de toda a obra, removendo todo resto de material, entulho, poeira, sujeiras impregnadas no piso, paredes, tetos e vidros. A limpeza final deverá ser executada com materiais e equipamentos específicos para o tipo de acabamento a que se destina, não sendo admitido qualquer dano causado nas instalações e acabamentos da obra.

A contratada também pode realizar a retirada do entulho por empresa especializada, devendo em ambos os casos apresentar comprovante de destino dos resíduos da obra.

A coleta e remoção dos resíduos do canteiro de obras devem ser controladas através do preenchimento de uma ficha contendo dados do gerador, tipo e quantidade de resíduos, dados do transportador e dados do local de destinação final dos resíduos.

O gerador deve guardar uma via deste documento assinado pelo transportador e destinatário dos resíduos, pois será sua garantia de que destinou adequadamente seus resíduos. Este controle servirá também para a sistematização das informações da geração de resíduos da sua obra.

É importante contratar empresas licenciadas para a realização do transporte, bem como para a destinação dos resíduos. Os principais tipos de veículos utilizados para a remoção dos RCC são caminhões com equipamento poliguindaste ou caminhões com caçamba basculante que deverão sempre ser cobertos com lona, para evitar o derramamento em vias públicas.



Os entulhos e demais materiais inservíveis deverão ser removidos para local apropriado fora do aquartelamento.

Recomenda-se realizar pilhas pequenas dos entulhos próximas aos locais e que serão transportados posteriormente para seu acondicionamento. Ao fim de um dia de trabalho ou ao término de um serviço específico deverá ser realizada a segregação preferencialmente por quem realizou o serviço, com o intuito de assegurar a qualidade do resíduo (sem contaminações) potencializando sua reutilização ou reciclagem.

Após a segregação e ao término da tarefa ou do dia de serviço, os resíduos devem ser acondicionados em recipientes estrategicamente distribuídos até que atinjam volumes tais que justifiquem seu transporte interno para o depósito final de onde sairão para a reutilização, reciclagem ou destinação definitiva.

Os dispositivos de armazenamento mais utilizados na atualidade são as bombonas, *bags*, baias e caçambas estacionárias, que deverão ser devidamente sinalizados informando o tipo de resíduo que cada um acondiciona visando a organização da obra e preservação da qualidade do resíduo da construção civil.

Todas as dependências da benfeitoria, calçadas e áreas envolvidas pela obra, deverão ser entregues totalmente limpas e isentas de entulhos, manchas de tinta ou argamassa.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

3.15. ENTREGA DOS SERVIÇOS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.



Todos os arruamentos e áreas envolvidas pela obra serão entregues totalmente limpos e isentos de entulho.

A CONTRATADA deverá remeter à FISCALIZAÇÃO todos os **manuals de operação e manutenção do poço e seus equipamentos, em duas vias, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda via para a Organização Militar onde o poço for instalado. Além do manual de operação, deverá ser entregue informações detalhadas contendo as datas exatas das manutenções preventivas referente aos primeiros 05 (cinco) anos de operação do poço.**

Todos os danos decorrentes da construção, como por exemplo, os danos em via asfaltada, calçadas, meios-fios, alambrados, áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidrossanitárias e pluviais, deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

4. ANEXOS

ANEXO A - MODELO DE DIÁRIO DE OBRA;

São Gabriel, 05 de fevereiro de 2024


MURILO DA SILVA SILVEIRA - 3º SGT
Auxiliar do Setor de Materiais


JOÃO VICTOR MARTINEZ DA ROSA - 1º TEN
Encarregado do Setor de Materiais do 9ºRCB

ANEXO A - MODELO DE DIÁRIO DE OBRA/SERVIÇO

Data:		DIÁRIO DE OBRA/SERVIÇO		Nº	
Feira				Via	
Obra:		Contrato:			
Contratante:		Prazo Final:			
Contratada:		Dias Restantes:			
Efeito e Ocorrências					
Pluviometria (mm de chuva):		Duração da chuva:			
Acidentes:					
Funcionários (nº total):		Engenheiro Civil (quantidade):			
Téc Segurança Trabalho (quantidade):		Mestre de Obras (quantidade):			
Pedreiro (quantidade):		Carpinteiro (quantidade):			
Eletricista (quantidade):		Encanador (quantidade):			
Serventes/Auxiliares (quantidade):		Outros (quantidade):			
Serviços Realizados					
Serviço 01:			Und:	Qtd:	
Serviço 02:			Und:	Qtd:	
Serviço 03:			Und:	Qtd:	
Serviço 04:			Und:	Qtd:	
Serviço 05:			Und:	Qtd:	
Outras atividades realizadas:					
Outras observações					
Consulta à Fiscalização:					
Fatores que impedem o andamento normal dos serviços:					
Aditivos Celebrados:					
Fiscalização					
Responsável pela Fiscalização:		Responsável pela Contratada:			

MODELO DE DIÁRIO DE OBRAS PREENCHIDO

Data:	01/mar/19	DIÁRIO DE OBRA	Nº	50
4ª	Feira		2ª	Via
Obra:	Construção do Pav Rancho 8º Esq	Contrato:	Contrato 001/2019	
Contratante:	Comissão Regional de Obras 3	Prazo Final:	31/dez/19	
Contratada:	Construtora Ideal Ltda	Dias Restantes:	305	

Efeito e Ocorrências

Pluviometria (mm de chuva): 15mm Duração da chuva: 3 horas ao longo da tarde
 Houve um acidente envolvendo o funcionário João Silva. O mesmo pisou em um prego.

Acidentes:

Funcionários (nº total):	18	Engenheiro Civil (quantidade):	1
Téc Segurança Trabalho (quantidade):	1	Mestre de Obras (quantidade):	1
Pedreiro (quantidade):	2	Carpinteiro (quantidade):	3
Eletricista (quantidade):	2	Encanador (quantidade):	2
Serventes/Auxiliares (quantidade):	5	Outros (quantidade):	1

Serviços Realizados

Serviço 01:	Forma de pilares	Und:	m2	Qtd:	40
Serviço 02:	Meio fio de concreto	Und:	m	Qtd:	100
Serviço 03:	Escavação Carga e Transporte	Und:	m3	Qtd:	400
Serviço 04:	Alvenaria	Und:	m2	Qtd:	100
Serviço 05:	Luminárias	Und:	un	Qtd:	15

Outras atividades realizadas:

Foi realizado treinamento de utilização de EPI com todos os funcionários. Além disso,

Outras observações

Consulta à Fiscalização:

Foi realizada consulta ao Fiscal de Contrato sobre os detalhes construtivos do forro do Fatores que impedem o andamento normal dos serviços:

O material especificado no Projeto Básico não está mais disponível no mercado. Foi Até o momento, foram celebrados os TA01 (R\$ 10.000) e o TA02 (90 dias de prazo)

Aditivos Celebrados:

Fiscalização**CAMPO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO FISCAL DE CONTRATO**

Responsável pela Fiscalização:

Responsável pela Contratada:

ASSINATURA DO FISCAL DE CONTATO COM CARIMBO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA (DEVE SER O MESMO RESPONSÁVEL QUE TEM ART DE EXECUÇÃO DA OBRA), COM CARIMBO

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA LICITAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

TR Nº 001/2024 - ALMOX / 9º RCB

**REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR E
OUTORGA DO USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, PARA POÇOS
SITUADOS NAS ÁREAS DO 9º REGIMENTO DE CAVALARIA
BLINDADO**

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO
DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO

(Processo Administrativo - Dispensa de Licitação nº 01-2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço de regularização da construção de poço tubular e outorga de uso de água subterrânea do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, localizado na Av. Francisco Hermenegildo da Silva, nº1874 – Bairro Independência, São Gabriel/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de regularização da construção de poço tubular e outorga de uso de água subterrânea, incluindo a mobilização dos equipamentos e profissionais, adequações físicas do poço, teste de bombeamento, análise de qualidade da água, perfis geológico e construtivo, relatório técnico final e condução do processo de outorga por profissional habilitado, com pagamento de taxas e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	24899	UN	02	R\$ 16.065,00	R\$ 32.130,00

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo I), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de regularização da construção de poço tubular e outorga do uso de água subterrânea para o 9º Regimento de Cavalaria Blindado, localizado na Av. Francisco Hermenegildo da Silva, nº 1874 - Independência, São Gabriel/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 O serviço deverá ser desenvolvido por empresa especializada em elaboração de projetos e execução de perfuração de poços tubulares com a regularização e outorga de uso de água subterrânea, visando a aplicação dos serviços para poços preexistentes.

4.1.2 O serviço deverá considerar medidas de gestão de resíduos, buscando minimizar a sua geração e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10 Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas nessa visita, onde os interessados deverão coletar as informações e dados necessários para o correto dimensionamento de sua proposta;

4.11 Os aspectos que os interessados julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos neste Termo de Referência deverão ser apresentados à Contratante, por meio de documento escrito, para serem elucidados antes da contratação.

4.12 Os interessados deverão realizar pesquisas na região para verificar a disponibilidade de materiais, mão de obra, pluviometria, etc. para adequar-se às necessidades locais.

4.13 Não caberá qualquer recurso posterior à realização da contratação, baseado em desconhecimento ou dados das especificações técnicas e projetos.

4.14 Os interessados deverão declarar que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.15 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços relativos ao contrato deverão ser iniciados no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data citada na Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma

5.1.2 Todo material/equipamento/equipe técnica necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

5.1.3 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

5.1.4 Os métodos, rotinas de execução dos trabalhos, etapas, tecnologias empregadas, bem como deveres e disciplinas exigidos, estão determinadas no Cronograma (ANEXO V) e Especificações Técnicas (ANEXO II).

5.1.5 Após emissão da Ordem de Serviço, ocorre uma reunião inicial preparatória, com representantes da Contratada, Fiscais da obra nomeados e representantes da OM onde serão executados os trabalhos. Nessa reunião, a Contratada é orientada sobre as rotinas, procedimentos e particularidades do serviço dentro de unidade militar.

5.1.6 Os critérios de quantificação dos serviços e qualidade exigida para o recebimento estão definidos nas Especificações Técnicas (ANEXO II).

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1.7 Se houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostrasse possível antes da Contratação, deverá a Contratante apresentar o pleito por meio de ofício (ou outro documento formal) à Fiscalização, que avaliará e executará os procedimentos cabíveis.

5.1.8 As ordens e solicitações emitidas pela Fiscalização, que representará tecnicamente a Contratante durante a execução dos serviços, serão sempre através de ofícios ou anotações no Diário de Obras.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Francisco Hermenegildo da Silva, nº 1874, Bairro Independência, São Gabriel/RS – CEP 97.313-272

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 às 17:00 e na sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Realização de outorgas dos dois poços artesianos do órgão.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo seis meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços de adequação dos poços e realização de testes de bombeamento.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.



TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Comprovação da realização dos serviços de adequação física dos poços, testes de bombeamento, amostragem e análise de água de acordo com as normas vigentes e com os padrões solicitados pelo Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS/RS);

Entrega dos resultados obtidos nos testes e estudos associados, por meio de relatórios elaborados por profissional legalmente habilitado, com emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS);

Protocolo do pedido de regularização dos poços junto ao Sistema de Outorga (SIOUT/RS), contendo toda a documentação requisitada pelo órgão competente, bem como o pagamento das taxas associadas ao pedido de regularização.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 sessenta dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total ou parcial.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

- 7.25. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O *interessado* que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);



TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- valor global: conforme valor igual ou menor que o valor estimado da contratação
- custos unitários relevantes: itens...

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO
DIRETA**

- 8.25.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33.** Diante do caso concreto do objeto desta contratação fica dispensada a exigência de Qualificação Econômico-Financeira.

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

- 8.34.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (escrever por extenso, se o caso), em plena validade



TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO
DIRETA

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o Engenheiro de Minas, Geólogo ou Engenheiro Geólogo: relatório para requerimento de outorga de água subterrânea; ensaio de bombeamento; projeto operacional de poço.

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas¹ as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prova de atendimento aos requisitos desta contratação

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da *contratação*; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

**TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO
DIRETA**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.130,00 trinta e dois mil, cento e trinta reais, conforme custos unitários.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [00001 / 160430];
- II) Fonte de Recursos: [1000000000];
- III) Programa de Trabalho: [171460];
- IV) Elemento de Despesa: [339039];
- V) Plano Interno: [13DAFUNPETA];

São Gabriel-RS, 06 de fevereiro de 2024.


JOÃO VICTOR MARTINEZ DA ROSA – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material

ANEXO IV

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE POÇOS																											
Local	Item	Atividade	Estado	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5				Mês 6			
				Sem 1	Sem 2	Sem 3	Sem 4	Sem 1	Sem 2	Sem 3	Sem 4	Sem 1	Sem 2	Sem 3	Sem 4	Sem 1	Sem 2	Sem 3	Sem 4	Sem 1	Sem 2	Sem 3	Sem 4	Sem 1	Sem 2	Sem 3	Sem 4
9º RCB	1	Mobilização da equipe																									
	2	Adequações físicas dos poços (conforme necessidade), visando atender os parâmetros exigidos pelo DRH e as normas técnicas NBR 12212 e NBR 12244																									
	3	Teste contínuo de bombeamento e recuperação de nível, de acordo com a norma técnica NBR 12244																									
	4	Coleta e análise físico-química e bacteriológica da água do poço, de acordo com Portaria MS nº 2.914/11 e exigências do DRH, com laudo contendo o parecer sobre a qualidade da água para o fim a que se destina																									
	5	Planta Hidráulica da separação total das redes de distribuição e dos reservatórios destinados ao armazenamento da água, com ART do responsável técnico pelo projeto (apenas onde há rede pública disponível para conexão)																									
	6	Relatório fotográfico dos poços																									
	7	Desmobilização da equipe																									
	8	Elaboração dos perfis geológico e construtivo do poço, a partir de dados de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção "in loco"																									
	9	Relatório de projeto operacional dos poços, contendo a caracterização hidrogeológica da área de estudo, vazão de operação, nível estático e dinâmico, caracterização da demanda de água, com base na(s) finalidade(s) de utilização da água captada, justificando a vazão requerida, número de horas diárias de bombeamento, caracterização completa do equipamento de bombeamento e hidrômetro																									
	10	Emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)																									
	11	Solicitação de outorga no SIOUT/RS, com envio de documentos técnicos e pagamento de taxas associadas																									
	12	Acompanhamento do processo no SIOUT/RS																									
	13	Recebimento definitivo do objeto																									

ANEXO V

**AUTORIZAÇÃO E DESPACHO DO
ORDENADOR DE DESPESAS**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
“REGIMENTO JOÃO PROPÍCIO”

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 001/2024

AUTORIZAÇÃO E DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em conformidade com o Inc. VIII, Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizo o início do processo de contratação direta através de Dispensa Eletrônica, fundamentado no Inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/21, para contratação do serviço.

2. De acordo com o Inc. IV, Art. 72 da Lei 14.133/21, informo que as despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta de provisão específica da nota de crédito e dotação abaixo discriminadas:

UGR	NC	ESF	PTRES	PI	FONTE	ND
160073	2024NC001889	1	171460	I3DAFUNPETA	1000000000	339039

3. A contratação dos serviços de outorga dos poços artesanais não está prevista no Plano Contratação Anual desta Organização Militar (PCA - 2024), em razão de que esta Unidade Gestora foi notificada após a data de homologação do PCA – 2024, surgindo a demanda da contratação dos serviços de outorga dos poços desta Organização Militar.

4. Objetivo Estratégico: Esta contratação está alinhada às diretrizes internas de planejamento, de acordo com os Objetivos Estratégicos estabelecidos no plano de gestão da OM, conforme Objetivo Estratégico OE2 – Otimizar a Gestão do bem público.

5. O fiscal de contrato para esta contratação será o **3º Sgt Ricardo**

6. Determino que a seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC e demais seções interessadas adotem as providências cabíveis.

São Gabriel-RS, 09 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA
Data: 09/02/2024 10:33:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º RCB